



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017

### 1 – PREÂMBULO

O Município de Salto do Lontra/PR torna público que estará recebendo, a partir do dia 10/07/2017, no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, documentação para **credenciamento de interessados para Locação de Imóvel rural, destinado a extração de pedras irregulares para pavimentação poliédrica em vias urbanas e estradas vicinais do interior do Município**, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

#### 1.1 – OBSERVAÇÕES:

1.1.1 – A locação do imóvel se dará de pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

1.1.2 – O acesso ao credenciamento é livre para todos os interessados, que se enquadrarem as normas do edital, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 31 de julho de 2017 e ainda a qualquer tempo.

1.1.3 – Os envelopes recebidos até as 09:00 horas do dia **31 de julho de 2017**, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Salto do Lontra – PR.

### 2 – OBJETO

O presente Edital tem por objeto a **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, DESTINADO A EXTRAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

### 3 - DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1 Deste chamamento público resultarão interessadas Classificadas, que firmarão contratos com o Município de Salto do Lontra, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos Documentos e às Propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

### 4 - DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, ser proprietários do imóvel rural.

4.2. O imóvel ora locado devera obrigatoriamente estar localizado no perímetro do Município de Salto do Lontra.

4.3. O credenciamento se dará por ordem de credenciamento e ainda da mesma forma para a formalização do futuro e eventual contrato.

4.4. A formalização do contrato se dará em apenas uma localidade, ficando os demais credenciados aguardado para eventual e futura formalização do contrato.

*Administração Municipal*



## **5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1. Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **5.1 – PARA PESSOA JURÍDICA**

#### **5.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:**

5.1.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

5.1.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

*OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.*

#### **5.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

5.1.2.3 - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Previdência Social.

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.1.2.5 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

5.1.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

5.1.2.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).



### 5.1.3. – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira:

A documentação relativa á Qualificação Econômica-Financeira consistirá, em:

5.1.3.1 - Certidão **Negativa de Falência**, Recuperação Judicial, Concordata, Execução de Títulos, Protestos e Ações Fiscais expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante, **expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura;**

### 5.1.4. Declarações:

5.1.4.1 – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo III;

5.1.4.2 – Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV;

5.1.4.3 – A empresa está de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

5.1.4.4 – Proposta contendo a Localidade da Cascalheira, e qual o Lote que enquadra.

## 5.2 – PARA PESSOA FÍSICA

5.2.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

5.2.1.1 - Cédula de identidade;

5.2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.2.1.3 - Comprovante de Residência da Propriedade;

5.2.1.4 - Comprovante de que está com o bloco de produtor rural em dia.

5.2.1.5 – Proposta contendo a Localidade da jazida de mineiro "pedras irregulares" e qual o Lote que enquadra.

5.2.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

5.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

5.2.2.2 Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

5.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.



## 5.3 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

5.3.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

5.3.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

5.3.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

5.3.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

5.3.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

5.3.6 – A Comissão reserva-se o direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.3.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do interessado, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

5.3.8 O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação, deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2017**

**ENVELOPE N°. 1 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

## 6 - DA ENTREGA

*Administração Municipal*



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31  
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

6.1 – Os objetos serão retirados parceladamente, conforme a necessidade, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal.

6.2 – O fornecimento do produto será autorizado pelo Município, por intermédio de documento denominado “Autorização de Compra”.

6.3 – O objeto ora licitado será retirado pelo Município no local da locado com a jazida de mineiro "pedras irregulares";

6.4 – O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias a partir do recebimento da Autorização de Compra.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

### **0 Recursos Ordinários Livres**

0204.267820008.2.009000.339036150000.1075.0

0205.154520009.2010000.339036150000.458.0

## **8 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** A Prefeitura Municipal de Salto do Lontra se compromete a efetuar o pagamento, através depósito bancário, até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao fornecimento, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**8.1.1** – A Nota Fiscal/Nota de Produtor deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

**MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**

**CNPJ nº 76.205.707/0001-04**

**Rua Rio Grande do Sul, nº 975**

**Salto do Lontra – PR**

**CEP: 85.670-000**

**8.2.** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de compra e venda de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo I).

## **10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

## **11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

*Administração Municipal*



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31  
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

11.1 Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## 12 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## 13 - DA FISCALIZAÇÃO:

*Administração Municipal*



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31  
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

13.1 – A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos/locação do imóvel para extração de material, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

13.2 – A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

13.3 – O município de Salto do Lontra/PR fica encarregado de qualquer regularização e documentação com os órgãos fiscais, como também com a revitalização quando necessário do local de extração dos minérios.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

14.1 – Compete à Contratada:

14.1.1 – A Contratada se compromete a entregar os objetos da presente licitação, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, previstas no Anexo I deste edital;

14.1.2 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

14.1.3 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos objetos a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta;

14.1.5 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os materiais e fiscalizar a qualidade dos serviços fornecidos.

## **15 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

15.1 – Compete à Contratante:

15.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

15.1.2 – esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.

15.1.3 – manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

## **16 – RECURSOS**

*Administração Municipal*



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31  
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

16.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – É facultado à Prefeitura Municipal de SALTO DO LONTREA, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo ao presente credenciamento.

17.2 – Reserva-se o município de Salto do Lontra o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17.3 – Os interessados assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

17.4 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Rua Rio grande do Sul, nº 975, fone/fax- 046 - 3538.1177, CEP 85.670-000.

17.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

## 18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja

*Administração Municipal*



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31  
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 19 - ANEXOS DO EDITAL

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>ANEXO I</b>   | Descrição do Objeto  |
| <b>ANEXO II</b>  | Minuta do Termo do Contrato  |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea                            |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação                     |
| <b>ANEXO V</b>   | Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora |

Salto do Lontra, 10 de julho de 2017

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

*Administração Municipal*



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31  
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, DESTINADO A EXTRAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, sendo:

| Item | Qtde | Descrição  | Un. | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|------|--|-----|----------|-------------|
| 1    | 12   | Locação de imóvel rural, destinado a extração de pedras irregulares para pavimentação poliédrica em vias urbanas e estradas vicinais do interior do Município e extração de pedras de murro. | MES | 1.350,00 | 16.200,00   |

*Administração Municipal*



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31  
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

## (ANEXO II)

### CONTRATO N.º /2017

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. MAURÍCIO BAÚ, portador do RG nº ...../PR e CPF sob nº ....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **INEXIGIBILIDADE N° \_\_\_/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a \_\_\_\_\_.

1.2 Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3. O imóvel ora locado devera atender aos requisitos mínimos do presente edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO N° xx/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

*Administração Municipal*



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31  
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a proposta abaixo descrita:

| LOTE | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|-------|------|----------------------|---------|----------|
|      |       |      |                      |         |          |

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** A Prefeitura Municipal de Salto do Lontra se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal/Nota do Produtor.

**3.2.** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

**3.2.1** – A Nota Fiscal/Nota de Produtor Rural deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

**MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**  
**CNPJ nº 76.205.707/0001-04**  
**Rua Ria Grande do Sul, nº 975 – Centro**  
**Salto do Lontra – PR**  
**CEP: 85.670-000**

**3.3.** Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico [licitacaosaltodolontr@gmail.com](mailto:licitacaosaltodolontr@gmail.com)

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

➤ .....

**4.1.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA

*Administração Municipal*



5.1 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

5.2 – Os objetos serão retirados parceladamente, conforme a necessidade, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Almoxarifados da Prefeitura Municipal.

5.3 – O fornecimento do produto será autorizado pelo Município, por intermédio de documento denominado “Autorização de Compra”.

5.4 – O objeto ora licitado será retirado pelo Município no local ora locado por essa municipalidade;

5.5 – O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias a partir do recebimento da Autorização de Compra.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Compete à Contratante:

6.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.2 - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.

6.3 - manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 – A Contratada se compromete em entregar os objetos da presente licitação, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade e forma de execução, previstas no Anexo I deste edital;

7.1.2 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.3 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta;

***Administração Municipal***



7.1.5 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os objetos e fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**8.3** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

*Administração Municipal*



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31  
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Salto do Lontra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Administração Municipal*



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31  
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

## ANEXO III – DECLARAÇÃO

### Chamamento Público Nº (XX/2017 - PMR)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público Nº, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura e identificação do representante

*Administração Municipal*



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31  
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

---

legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo

Salto do Lontra, 10 de julho de 2017.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Fabiano Romani

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO, o Edital de Licitação modalidade Chamamento Público nº 005/2017, que tem por objeto a **credenciamento de interessados para Locação de Imóvel rural, destinado a extração de pedras irregulares para pavimentação poliédrica em vias urbanas e estradas vicinais do interior do Município**. O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 952/2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para providencias necessárias.

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

*Administração Municipal*



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31  
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

---

## **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017**

### **PARA CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURÍCIO BAÚ, através da Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2017, torna pública a realização de credenciamento de interessados para Locação de Imóvel rural, destinado a extração de pedras irregulares para pavimentação poliédrica em vias urbanas e estradas vicinais do interior do Município, conforme Anexo I do presente edital

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, sito Rua Rio Grande do Sul, nº 975, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira ou pelo email [Licitacaosaltodolontra@gmail.com](mailto:Licitacaosaltodolontra@gmail.com).

O acesso ao credenciamento é livre para todos os interessados, que se enquadrarem as normas do edital, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 31 de julho de 2017 e ainda a qualquer tempo.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (0XX46) 3538-1177.

Salto do Lontra, 10 de julho de 2017.

*Administração Municipal*



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31  
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

---

**MAURÍCIO BAÚ**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Administração Municipal*